

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CP Nº 13/2023**

**Processo:** 00.002653/2023-28

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

**Assunto:** Proposta Nº 13/2023 - CP: Propõe a realização da 79ª SOEA, em Salvador-BA.

**Interessado:** Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

**EMENTA:** Propõe a realização da 79ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – SOEA, na cidade de Salvador-BA.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido de forma híbrida, no Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda-PE, no período de 17 a 19 de abril de 2023, aprova a proposta oriunda do Fórum dos Creas Nordeste, de seguinte teor::

**a) Situação Existente:**

A Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA, instituída pelo Confea em 1940, foi concebida com a finalidade de promover comemorações, festividades, excursões técnicas e artísticas, conferências e homenagens, em alusão à promulgação do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que normatizou o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor.

As normas para realização da SOEA foram ajustadas à Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, quando da sua promulgação.

No Confea a Resolução nº 1.013, de 10 de dezembro de 2005, aprova as Normas para a Organização e o funcionamento da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA e do Congresso Nacional de Profissionais – CNP.

O caput do art. 3º do Anexo I da Resolução nº 1.013/05, estabelece que a SOEA realiza-se anualmente, em local e data definidos pelo Plenário do Confea enquanto que o § 1º deste dispositivo legal disciplina que a escolha do local será feita mediante análise das solicitações dos Creas interessados em sediar o evento, observado, preferencialmente, o sistema de rodízio entre as regiões brasileiras e, o § 2º, reza que o local de realização da SOEA subsequente será anunciado durante o evento do ano anterior.

A Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, que fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea, e dá outras providências, faculta aos Creas, em seu art. 7º, estabelecer a concessão de desconto de até 90% (noventa por cento) no valor da anuidade profissional, nos casos ali especificados, fazendo-o por meio de ato administrativo, e desde que não lhe ocasione ou agrave déficit orçamentário ou financeiro (art. 21).

E, entre os casos especificados (recém formado, empresário individual, sênior e portador de doença grave com incapacidade temporária), prevê tal concessão para profissional sênior, a partir de 65 (sessenta e cinco)

anos de idade ou 35 (trinta e cinco) anos de registro no Sistema Confea/Crea, se do sexo masculino; e a partir de 60 (sessenta) anos de idade ou 30 (trinta) anos de registro no Sistema Confea/Crea, se do sexo feminino.

Contudo, tal previsão normativa constitui flagrante violação ao princípio da igualdade, sobretudo entre os sexos, previsto no art. 5º, *caput* e inciso I, da Constituição Federal (CF/88), que, além de ser um direito humano básico, é considerado um dos pilares para a construção de uma sociedade livre, ponto crucial para aceleração do desenvolvimento sustentável, por colaborar com o crescimento econômico e o progresso.

**b) Proposição:**

Propor ao Confea a cidade de Salvador, no estado da Bahia, para sediar a 79ª SOEA em 2024..

**c) Justificativa:**

A Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA é um evento organizado pelo Confea que objetiva: 1 - debater e posicionar-se sobre temas relacionados ao desenvolvimento tecnológico nacional e ao exercício das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea; II - congrega profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. visando à abordagem de temas relacionados às suas profissões, incluindo o desenvolvimento e a disseminação do conhecimento tecnológico; 111 – homenagear profissionais e pessoas jurídicas que contribuíram com a sociedade e com o Sistema Confea/Crea por intermédio do desenvolvimento tecnológico do País e do aprimoramento técnico das profissões abrangidas pelo Sistema.

Esse evento é institucional e de grande importância para os profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua, visando à troca de experiência e avanços na tecnologia, culminando com elaboração de propostas à melhoria da sociedade brasileira.

**d) Fundamentação Legal:**

Lei nº 5.194 de 1966;

Resolução nº 1.013 de 10 de dezembro de 2005, e

Resolução nº 1.012 de 10 de dezembro de 2005.

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento Institucional-GRI, para instrução e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	-
Crea-AL	X	-	-	-
Crea-AM	-	-	-	AUSENTE
Crea-AP	X	-	-	-
Crea-BA	X	-	-	-
Crea-CE	X	-	-	-
Crea-DF	X	-	-	-
Crea-ES	-	-	-	AUSENTE
Crea-GO	X	-	-	-
Crea-MA	X	-	-	-
Crea-MG	-	-	-	AUSENTE
Crea-MS	X	-	-	-
Crea-MT	-	-	-	AUSENTE
Crea-PA	X	-	-	-
Crea-PB	X	-	-	-
Crea-PE	X	-	-	-
Crea-PI	-	-	-	COORDENADOR
Crea-PR	X	-	-	-
Crea-RJ	X	-	-	-

Crea-RN	-	-	-	AUSENTE
Crea-RO	X	-	-	-
Crea-RR	X	-	-	-
Crea-RS	X	-	-	-
Crea-SC	X	-	-	-
Crea-SE	X	-	-	-
Crea-SP	X	-	-	-
Crea-TO	X	-	-	-
<b>TOTAL</b>	21	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, Presidente do Crea-PI**, em 27/04/2023, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0751204** e o código CRC **FAD9674F**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.002653/2023-28

SEI nº 0751204